

# ATA DA 4ª SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DE 2025 PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 horas, teve início, em ambiente virtual, na plataforma Zoom, a 4ª Sessão de Instrução e Julgamento da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva Unificado do Estado do Espírito Santo (TJDU/ES) de 2025, sob a presidência do Dr. SAVIO ANDREY FAUSTINO EUSTÁQUIO, constando os seguintes processos disciplinares desportivos de número: 015/2025, 016/2025, 017/2025 e 018/2025, na pauta. Participaram do referido julgamento, alémdo Presidente da Comissão Disciplinar, os Auditores Dr. FELIPE SOUZA ANDRADE, Dr.ª EDINALVA BRITO GOMES e Dr.ª CARINA FERREIRA MAGGIONI (Suplente). Aberta a sessão, passou-se a instrução e julgamento dos processos disciplinares desportivos pautados, cujo resultado foi o seguinte:

#### 1. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N°015/2025

CONVÊNIO: FEDERAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

COMPETIÇÃO: CLASSIFICATÓRIA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE BASE - Masculino

SUB 09

JOGO: ZICO 10/M10 X SÃO MATEUS/FAL

DATA DO JOGO: 06/07/2025 CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: Dr.ª EDINALVA BRITO GOMES PROCURADOR: Dr. CAIO CESAR VALIATTI PASSAMAI

DENUNCIADO: ZICO 10/M10, Entidade de Prática Desportiva, como incurso

no artigo 203, do CBJD.

RESULTADO: Por unanimidade de votos, **DESCLASSIFICAR** o artigo 203, do CBJD, para **CONDENAR** a entidade de prática desportiva **ZICO 10/M10**, pela prática da infração disciplinar descrita no artigo 205, do CBJD, e, por maioria de votos, à pena de **MULTA** de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), **REDUZIDA** para R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em razão da aplicação do artigo 182, do CBJD e, por unanimidade de votos, à pena de **PERDA** dos pontos em disputa a favor do adversário.

# 2. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N°016/2025

CONVÊNIO: FEDERAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO ESTADUAL DE BASE SUB 15 - NAIPE MASCULINO

JOGO: PROJETO FUTURO CERTO X ECOPORANGA

DATA DO JOGO: 12/07/2025 CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: Dr.ª EDINALVA BRITO GOMES PROCURADOR: Dr. CAIO CESAR VALIATTI PASSAMAI

DENUNCIADO: ECOPORANGA, Entidade de Prática Desportiva, como incurso

no artigo 191, inciso III, do CBJD.



RESULTADO: Por maioria de votos, **CONDENAR** a entidade de prática desportiva **ECOPORANGA**, pela prática da infração disciplinar descrita no artigo 191, inciso III, do CBJD, à pena de **MULTA** de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sem a aplicação do redutor em razão da referida infração ser de extrema gravidade, nos termos do artigo 182, § 3°, do CBJD.

#### 3. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N°017/2025

CONVÊNIO: FEDERAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

COMPETIÇÃO: CLASSIFICATÓRIA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE BASE SUB 13 -

MASCULINO

JOGO: VICTOR HUGO X ATHLOS
DATA DO JOGO: 13/07/2025
CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: Dr. FELIPE SOUZA ANDRADE PROCURADOR: Dr. CAIO CÉSAR VALIATTI PASSAMAI

DEFENSORA DATIVA: Dr. a FERNANDA CRISTINA SANTOS SOARES

DENUNCIADO: **JÚLIO CESAR GONÇALVES MOTHÉ RIBEIRO**, atleta com registro de n° 13 da Equipe de Prática Desportiva do Victor Hugo, como incurso

no artigo 254-A, caput e § 1°, inciso II, do CBJD.

RESULTADO: Por maioria de votos, **ABSOLVER** o atleta **JÚLIO CESAR GONÇALVES MOTHÉ RIBEIRO**, da equipe do Victor Hugo, pela prática da infração disciplinar descrita no artigo 254-A, *caput* e § 1°, inciso II, do CBJD.

## 4. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N° 018/2025

CONVÊNIO: FEDERAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO COMPETIÇÃO:

CAMPEONATO ESTADUAL DE BASE SUB 17 - NAIPE MASCULINO

JOGO: GAROTO BOM DE BOLA X UNIÃO FC

DATA DO JOGO: 13/07/2025 CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: Dr. FELIPE SOUZA ANDRADE PROCURADOR: Dr. CAIO CÉSAR VALIATTI PASSAMAI

DEFENSORA DATIVA: Dr.ª FERNANDA CRISTINA SANTOS SOARES

DENUNCIADO: **PEDRO HENRIQUE CORREIA MARQUES CRAVO**, atleta com registro de  $n^{\circ}$  8 da Equipe de Prática Desportiva Garoto Bom de Bola, como

incurso no artigo 250, caput, do CBJD.

RESULTADO: Por unanimidade de votos, **ABSOLVER** o atleta **PEDRO HENRIQUE CORREIA MARQUES CRAVO**, da equipe do Garoto Bom de Bola, pela prática da infração disciplinar descrita no artigo 250, *caput*, do CBJD.

Vitória/ES, 02 de setembro de 2025.

## SECRETARIA DO TJDU/ES